



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 007/2025
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD
- Responsável: **#RESP** Sandra Baltor Barbosa

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado **#OBJC**

O objeto do presente edital é promover por meio de CREDENCIAMENTO as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório, nas unidades vinculadas à Administração Direta no município de Blumenau, dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA, com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior regularmente matriculados, cuja especificações constam em edital.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? **#NESP**

Lei nº 11.788/2008.

2.5. Justificativa da contratação

O credenciamento permite que a administração pública municipal organize de forma mais eficiente a alocação de estagiários em diversas secretarias. Eles podem oferecer suporte em diversas áreas da administração pública municipal, como processos administrativos, atendimento ao público, organização de documentos, otimização de processos internos, agilizando atividades burocráticas e contribuindo para a eficiência e a redução de custos operacionais. O suporte dos estagiários permite que servidores públicos concentrem-se em tarefas de maior complexidade, aumentando a produtividade geral da administração.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para que o credenciamento seja realizado, a administração pública municipal verifica se a instituição de ensino está em conformidade com os requisitos prévios, que incluem a regularidade da documentação jurídica, a quitação de suas obrigações fiscais e o cumprimento da legislação educacional vigente.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Matriz de Riscos – Contratação por Credenciamento de Instituições de Ensino para Estágio Curricular Obrigatório

Risco	Medidas de Mitigação
Ausência de formalização adequada do termo de compromisso e revisar minutas conforme legislação (Lei nº 11.788/2008); validação jurídica.	- Elaborar e
Inadimplência contratual por parte da instituição credenciada contratuais com penalidades; mecanismos de fiscalização contínuos.	- Cláusulas
Ausência de supervisão adequada do aluno estagiário mínimos para supervisão; auditorias e relatórios periódicos.	- Estabelecimento de critérios
Falta de seguro contra acidentes para o estagiário do início do estágio	- Verificação da apólice de seguro antes



2.8. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

A contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.9. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O credenciamento da administração pública municipal e instituições de ensino, busca proporcionar uma série de benefícios para todas as partes envolvidas. Ao inserir estagiários em diversas áreas da administração pública municipal (educação, saúde, assistência social, etc.), a prefeitura pode melhorar a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos à população, especialmente em áreas que demandam grande quantidade de recursos humanos, enquanto para as instituições de ensino, possibilita o desenvolvimento prático de seus alunos, com o mercado de trabalho e o serviço público.

3.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra#FEEO

3.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Prazo limite de renovação é de 5 (cinco) anos.

3.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 365 dias, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ter a duração prorrogada pelo mesmo período, limitado a 5 (cinco) anos, conforme art. 106 a 108, da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo inicial do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem a partir da data da homologação, renováveis mediante Termo Aditivo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim ☒ Não

4.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A metodologia de acompanhamento é através de um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), onde se exige que todas as partes envolvidas (administração pública municipal, instituição de ensino e estagiário) cumpram suas responsabilidades.

Os principais pontos de controle são o cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, controle da carga horária, acompanhamento da atuação dos estagiários e seus supervisores, feedback contínuo e resolução de conflitos para garantir que a comunicação entre as partes envolvidas seja eficaz.

4.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

- a) Encaminhar os acadêmicos à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, observando as normas estabelecidas pelas partes convenientes;
- b) Acompanhar, através dos supervisores da prática, as atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos na administração pública direta;
- c) Planejar as atividades de ensino aprendizagem a serem desenvolvidas pelos acadêmicos nas Secretarias, apresentando as etapas de ação e o prazo para a realização do mesmo, bem como apresentar relatório final com as observações realizadas para os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários;
- d) Designar um supervisor/coordenador para o estágio a quem a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração possa se dirigir em caso de dúvidas e ou inconveniências;

- e) Fornecer à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, instruções, orientações, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- f) Seguir o regimento interno das unidades da administração pública direta, sua rotina de trabalho e suas normas administrativas;
- g) Advertir supervisores de práticas acadêmicas de que devem se abster de qualquer declaração à imprensa em geral sobre a instituição, dentro de suas instalações.
- h) Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;
- i) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (anexo I);
- j) Cumprir o cronograma de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (anexo II);
- k) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório entre o Acadêmico/Estagiário, o Município e a Instituição de Ensino (anexo I), para a realização do estágio, em decorrência do presente Termo de Credenciamento ;
- l) Contratar seguro para cobertura de acidentes pessoais de que trata o artigo 9º da Lei 11.788/08, inciso IV, isentando totalmente o Município de qualquer tipo de ônus;
- m) Apresentar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores (anexo III);
- n) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Mapear os locais para a realização das atividades acadêmicas curriculares, dos alunos da CREDENCIADA, nas unidades da administração pública direta;
- b) Colocar à disposição as dependências e instalações das unidades da administração pública direta, necessárias para que os acadêmicos possam, sob supervisão dos docentes da CREDENCIADA, realizar estágio curricular obrigatório;
- c) Esclarecer aos profissionais da administração pública direta do município a necessidade da realização das atividades acadêmicas curriculares, a fim de obter, por parte destes, a necessária consideração e respeito ao corpo docente e discente;

- d) Estipular, conjuntamente com a CREDENCIADA, os horários para a realização dos estágios curriculares obrigatório dos Acadêmicos/Estagiários, objeto deste convênio, com prioridade à manutenção da disciplina e boa ordem interna das unidades da administração pública direta;
- e) Estipular livremente, quais os cursos e a quantidade de oportunidades de estágio a serem ofertados, conforme sua disponibilidade e interesse;
- f) Acompanhar a realização dos estágios, subsidiando a CREDENCIADA com informações pertinentes, de cada Acadêmico/Estagiário, com vista obrigatória de cada um deles;
- g) Proibir o ingresso de Acadêmicos/Estagiários que ajam em desacordo com o disposto nas cláusulas do Termo de Credenciamento;
- h) Comprometer-se a permitir visitas, sem prévio aviso, para que a CREDENCIADA possa verificar as condições de oferta de estágio;
- i) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

4.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

4.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



4.7. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

4.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação não se aplica, pois a natureza do estágio está relacionada ao aprendizado e ao acompanhamento direto do estagiário por parte da administração pública ou instituição de ensino onde o estágio é realizado.

5. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☒ Sim ☐ Não

5.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

5.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor para estágio curricular obrigatório entre a administração pública municipal e instituições de ensino não segue os mesmos critérios de uma licitação tradicional, uma vez que, o estágio é regido por regras específicas e não exige licitação devido à sua natureza educacional e formativa. O credenciamento é, na maioria das vezes, formalizada por meio de convênios ou termos de parceria, com base na inexigibilidade de licitação.

5.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim ☒ Não



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por não gerar despesa

8. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *1 de outubro de 2025.*

Fernando Marcelino
Secretário Municipal de Administração